ESTADO DE RONDÔNIA

LEI REVOGADA
Revogada em: 30/05/1997
Lei nº: 202

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 033/1989

Assunto: INSTITUI O GRUPO OCUPACIONAL-SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 26/09/1989

Sanção: 26/09/1989

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

LEI Nº 033/89 Em 26 de Setembro de 1.989.

Institui o Grupo Ocupacional - Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, aprovou e esu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica criado o Grupo Ocupacional - Saúde do Município de São Miguel do Guaporé - RO, abrangendo atividades de nível superior, médico e elementar.

Art. 2º - O Grupo Ocupacional - Saúde é constituído pelas categorias funcionais seguintes:

I - Sanitarista,
II - Técnico em saúde - (TS),
III - Agentes de Saúde - (AS),

Art. 3º - As categorias funcionais que trata o artigo anterior, compreende:

I - Sanitarista:
a - Médico Sanitarista.
II - Técnico de Saúde - (TS):
a - TS 1 - Odontólogo;
- - Médico.

DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé-RO

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

b - TS 2 - Veterinário:
- Enfermeiro;
- Farmáceutico;
- Bioquimico;
- Nutricionista;

III - Agentes de Saúde - (AS):

a - AS 6 - Técnico em Enfermagem;
- Técnico em Saneamento;
- Técnico em Serviço de Saúde;
- Técnico em Administração Hospitalar;
- Técnico em Equipamentos e aprelhos médicos;
- Técnico em Nutrição;
- Técnico em Radiologia Médica.

b - As 5 - Técnico em Laboratório;

c - As 4 - Técnico em Radioterapia;

d - As 3 - Auxiliar de Enfermagem;
- Auxiliar de Nutrição;
- Auxiliar de Farmácia;
- Auxiliar de Serviços de Saúde;
- Auxiliar de Saneamento;
- Auxiliar de Radiologia;
- Auxiliar de Manutenção em equipamentos aparelhamneto médico;
- Auxiliar de Necropsia;
- Auxiliar de Serviço Odontólogo.

e - As 2 - Auxiliar de Laboratório;

f - As 1 - Operador de Serviço de Saúde;
- Atendente de Saúde.

AS 1a- Agente de Portaria;
- Auxiliar Operacional de Serviço diversos

Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé - RO

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

- Artífice de copa e cozinha;
- Motorista

AS 1 b - Agente Fluvial;

- Agente Vigilante;
- Agente Jardinagem;
- Agente Lavadeira;
- Agente de Limpeza e Conservação.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei define-se:

I - Sanitarista, como sendo profissionais de nível superior completo e pós-graduação e/ou especialista em saúde pública e em uma das graduações, enfermagem, medicina, odontologia, farmácia e fisioterapia.

II - TS 1 - Como sendo o profissional c/ nível superior completo em medicina e ou suas especialidades e odontologia;

III - TS 2 - Como sendo o profissional de nível superior completo em: Enfermagem, veterinária, farmacêutico, bioquimico e nutricionista;

IV - AS 6, AS 5, AS 4, como sendo profissionais com 2º Grau completo e habilitação profissional de acordo com os cargos e categorias funcionais respeitados os termos dos conselhos Federal e Estadual e Legislação profissional específica quando for o caso;

V - AS 3 e AS 2, como sendo os profissionais com graduação a nível de 1º Grau completo com capacitação específica obtida mediante treinamento em serviço promovido pelo Departamento Municipal de Saúde e ou habilitação profissional, respeitados os termos dos conselhos Federal e Estadual de Educação e Legislação específica quando for o caso e de acordo com os cargos das categorias;

VI - AS 1 - Como sendo os profissionais com graduação minima de 4ª série do 1º Grau com capacitação específica obtida mediante treinamento em serviço.

M... BALEN
PRESIDENTE DA CAMARA MUN. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Dr. Paulo Nóbrega
Prefeito do Mun. de São Miguel do G...

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Parágrafo Único - As exigências ao inciso acima refe re-se não só a categoria funcional AS 1, mas também a categoria funcional AS 1a, sendo excluidas a de AS 1 b.

Art. 5º - Ficam definidos as competências e os car-' gos comissionados que compõe o Departamento Municipal de Saúde, cujos valores das comissões encontram-se em tabela I anexada.

§ 1º - Diretor de Departamento Municipal de Saúde como o profissional nomeado pelo chefe do Poder Executivo, cuja competência é dirimir os problemas gerais de saúde Municipal;

§ 2º - Chefe de Divisão de Saúde, como o profissional nomeado pelo chefe do Poder Executivo, cuja competência e tra-' tar de assuntos relacionados diretamente com assistência de saúde a população;

§ 3º - Chefe de Divisão Sanitária, como sendo profissional nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, cuja competência é dirimir assuntos sanitários.

Art. 6º - As categorias funcionais de que trata o art. 3º e seus incisos terão seus valores salariais, obedecendo a tabela - II em anexo.

Parágrafo Único - Todos os funcionários deverão ser admitidos mediante concurso público, exceto os cargos comissionados.

Art. 7º - Para efeitos de reajustes será adotado o do salário mínimo nacional, em seus mesmos índices, sendo facultativo ao chefe do Executivo concedê-lo.

Parágrafo Único - O reajuste terá como limite o aumento dado oficialmente para o salário mínimo nacional, não podendo' ultrapassá-lo.

Art. 8º - Todos os funcionários obrigatoriamente obe cerá ao regimento interno, sob pena de assumir todas as punições presentes em Lei.

Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé - RO

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor ma data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

SANCIONADO
EM 28/09/89
Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito Municipal de
São Miguel do Guaporé - RO

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

T A B E L A I

CARGOS COMISSIONADOS	VALOR DA COMISSÃO
Diretor de Departamento de Saúde	NCr$ 787,50
Chefe de Divisão	NCr$ 450,00
Chefe de Vigilância Sanitária	NCr$ 450,00

T A B E L A II

CATEGORIA FUNCIONAL	VALOR DO SALÁRIO
Sanitarista	NCr$ 3.000,00
TS 1	NCr$ 2.800,00
TS 2	NCr$ 900,00
AS 6	NCr$ 470,00
AS 5	NCr$ 450,00
AS 4	NCr$ 400,00
AS 3	NCr$ 370,00
AS 2	NCr$ 350,00
AS 1 a	NCr$ 300,00
AS 1 b	NCr$ 280,00

DEMIR BALON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

SANCIONADO
Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito Municipal de
São Miguel do Guaporé-RO